
Grant Thornton

Edifício Amadeo Souza Cardoso
Alameda António Sérgio, 22, 11.º
1495-132 Algés
T: + 351 214 123 520
E-mail: gt.lisboa@pt.gt.com

Avenida Arriaga, 30 – 1.º B
9000-064 Funchal
T: + 351 291 200 540
E-mail: gt.funchal@pt.gt.com

Avenida da Boavista, 1180, 4.º
4100-113 Porto
T: + 351 220 996 083
E-mail: gt.porto@pt.gt.com

Relatório e Parecer do Fiscal Único

Ao Acionista da

APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e inclui os documentos de prestação de contas da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a evolução da atividade da Empresa, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor, tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos serviços da Entidade as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções:

- (i) auditámos o balanço em 31 de dezembro de 2021, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras;
- (ii) não auditámos as demonstrações orçamentais, para cumprimento da NCP 26 – Contabilidade orçamental, dado que a Entidade não procedeu à sua preparação, com referência a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os requisitos impostos pela referida Norma.

Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão do exercício de 2021, preparado pelo Conselho de Administração, e da proposta de aplicação de resultados nele incluída. Como consequência do trabalho efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas, que inclui três reservas.

Relativamente à derrogação da NCP 26, relacionada com a contabilidade orçamental, mencionada no parágrafo 3. da secção “Bases para a opinião com reservas” e referida na alínea (ii), acima, devemos salientar, no âmbito das nossas funções, que a situação foi originada por dificuldades logísticas e do sistema informático utilizado pela APRAM, o qual, não se encontra ainda preparado para responder aos requisitos da informação a prestar, conforme consta do ponto 5 do Relatório de Gestão.

Face ao exposto, somos de parecer que, exceto quanto aos possíveis efeitos das situações referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” da Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras suprarreferidas e o Relatório de Gestão, bem como a proposta de aplicação de resultados nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, para efeitos de apreciação, em Assembleia Geral, pelo acionista único.

11 de abril de 2022



Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.

Representada por Carlos Lisboa Nunes

ROC registado na CMVM com o n.º 20160131